

INSTRUÇÕES DE MONTAGEM ACESSÓRIO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO FIAT STRADA 2009-2013 PARA-CHOQUE IMPULSÃO B535A

SIGA CORRETAMENTE A SEQUÊNCIA DE MONTAGEM.

INSTRUÇÕES

1. Abrir o capô do veículo, posicionar o suporte «E» na furação original, utilizando para fixação parafusos «H» e arruelas «F e G», conforme indica tabela e figura 01.
 OBS: Repetir para ambos os lados.

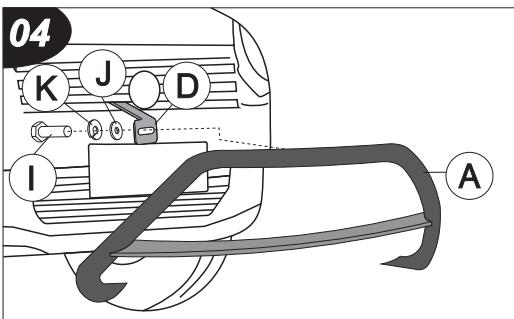
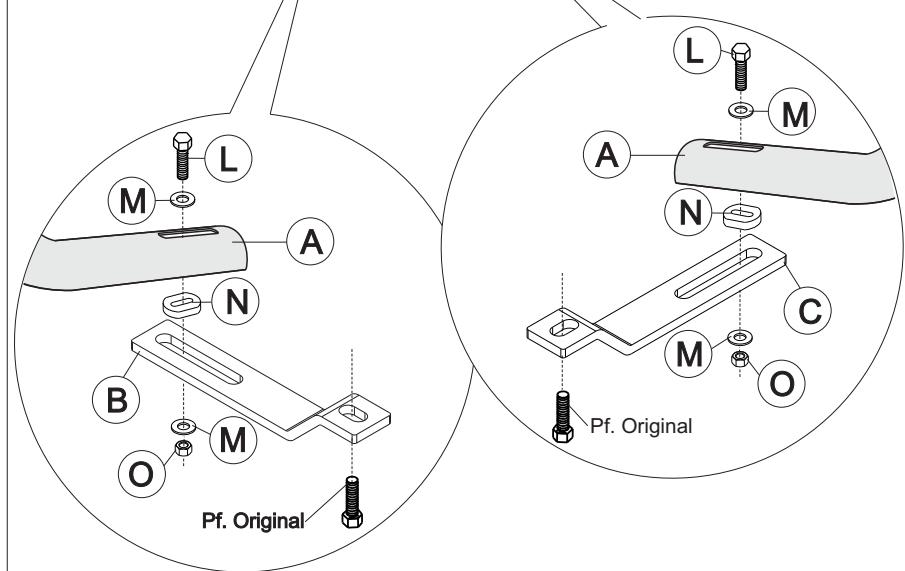
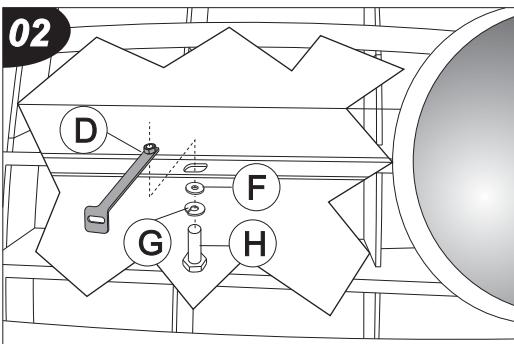
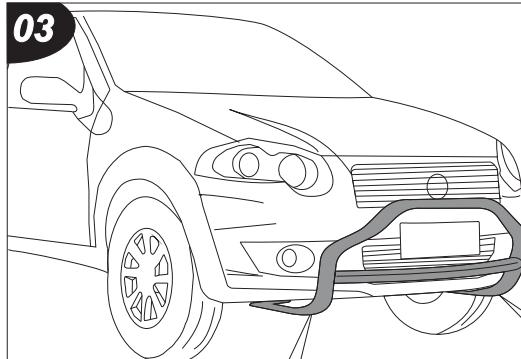
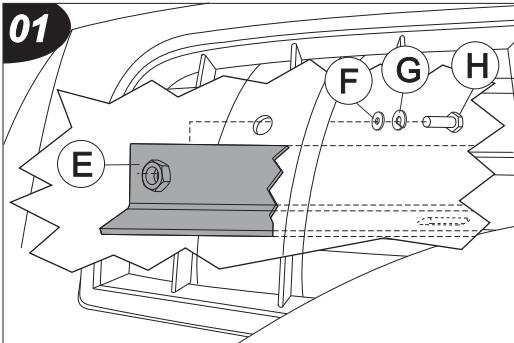
2. Após fixado o suporte «E», montar o suporte «D» passando por dentro da grade frontal do veículo e fixar o mesmo na furação existente no suporte «E», utilizando parafusos «H» e arruelas «F e G», conforme indica tabela e figura 02.

3. Montar os suportes «B e C» na parte inferior do veículo, utilizando para fixação os parafusos originais, conforme tabela e detalhe. Montar o impulsão «A» nos suportes já montados no veículo, utilizando para fixação os parafusos «L», arruelas «M e N» e porcas «O», conforme tabela e detalhe (figura 03).

4. Após fixado o impulsão na parte inferior, utilize o suporte «D» para fixar no tubo, utilizando parafuso «I», arruelas «J e K», conforme indica tabela e figura 04.

ATENÇÃO: Não faça de seu acessório um rebocador.
 Este produto não pode ser tracionado,
 pois pode acarretar danos na carroceria/chassi do veículo.

COMPONENTES			
Qtd.	Ref.	Código	Descrição
01	A	B535A.201	CONJ. TUBO EXT. PCH. IMP.
01	B	B535A.2051	SUPORTE PRINC. LD PCH
01	C	B535A.2052	SUPORTE PRINC. LE PCH
01	D	B535A.2071	SUPORTE AUX. MENOR
01	E	B535A.2031	SUPORTE AUX. MAIOR
03	F	6839	ARRUELA LISA M8 ZP
03	G	37877	ARRUELA PRESSÃO 5/16" ZB
03	H	108146	PF. CAB. SEXT. M8x25 ZP
01	I	117420	PF. CAB. SEXT. M6x25 ZP
01	J	121991	ARRUELA LISA 1/4" ZP
01	K	146854	ARRUELA PRESSÃO M6 ZP
02	L	1091	PF.CAB.SEXT.M-10 X 35
04	M	104175	ARRUELA LISA M10 ZP
02	N	B150.235	ARRUELA PCH.IMP.F-250
02	O	82589	PO. A. FR. SEXT. M10 ZB



As marcas mencionadas neste catálogo e as imagens reproduzidas, são de propriedade dos respectivos fabricantes e aqui são utilizadas apenas para indicar a aplicabilidade ou destinação dos produto fabricados pela Bepo, atendendo ao preceito contido no Art. 132 da lei 9279/96.